

Art: 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retro-
gadar as disposições em contrário.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.
Prefeitura Municipal de Itapemirim, 26 de dezembro de 1953.

[Signature]
Prefeito Municipal

Selada e publicada na Secretaria d/Prefeitura, em 26 de dezembro de 1953.

[Signature]
Secretario

Lei nº 88

O Prefeito Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito San-
to, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona a seguinte lei:

Art: 1º - Fica concedido o Abono Natalino aos servidores municipais
de Itapemirim, no corrente ano, na conformidade do estabelecido na relação anexa, que
fica fazendo parte integrante desta lei.

Art: 2º - Fica aberto o crédito especial ^{de CR\$ 18.200,00} necessário às despesas com a
presente lei, tomando-se por base o exercício de arrecadação especificado no corrente
ano,

Art: 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Itapemirim, 26 de dezembro de 1953

[Signature]
Prefeito Municipal

Selada e publicada na Secretaria d/Prefeitura, em 26 de dezembro de 1953.

[Signature]
Secretario

Relação a que se refere a Lei nº 88, de 26/12/53
(Abono de Natal)

Relação a que se refere a Lei nº 88, de 26/12/53

(Aluno de Natal)

Na Base de Cr\$ 600,00:

Secretário da Prefeitura

Contador da Prefeitura (com licença)

Escrituraria

Tesouraria Municipal

Na Base de Cr\$ 400,00:

Técnicos Municipais

Motociclistas Municipais

Emp. Geral do Serv. de Abast. de Água

Na Base de Cr\$ 300,00

Sec. da Junta de Alim. Militar

Professores Municipais

Emp. do Serv. de Água em Barra e Maratães

Emp. do Serv. de Limpeza Pública

Zelador do Cemitério Local

Na Base de Cr\$ 200,00:

Pensionistas

Aposentados

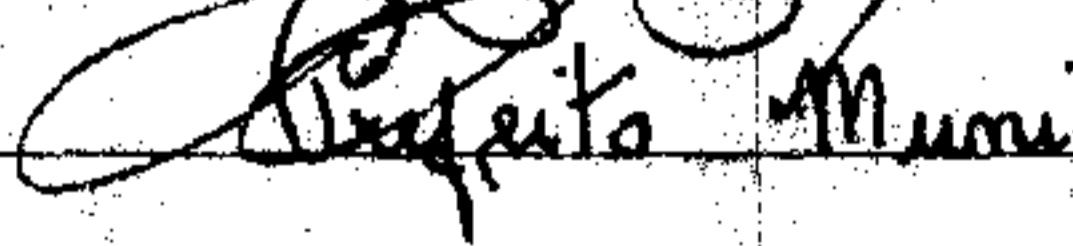
Diaristas em serviço desde agosto d/ano

Na Base de Cr\$ 100,00:

Zeladores de Cemitérios do Interior

Emp. do Posto de Monta Local.

Itapemirim, 26 de dezembro de 1953.


Prefeito Municipal

Lei nº 89

O Prefeito Municipal de Itapemirim, Estado do Espi-